



## Fórmula de Cálculo:

1) Para distância de transporte de até 600 Km:

Tmax = Pfix + Dist x Pvar1

2) Para distância de transporte de 601 Km a 1000 Km:

Tmax = Pfix + 600 x Pvar1 + (Dist - 400) x Pvar2

3) Para distância de transporte de 1001 km a 2000 km:

Tmax = Pfix + 600 x Pvar1 + 400 x Pvar2 + (Dist - 1000) x Pvar3

4) Para distância de transporte acima de 2000 Km:

Tmax = Pfix + 600 x Pvar1 + 400 x Pvar2 + 1000 x Pvar3 + (Dist - 2000) x Pvar4

Em que:

Tmax = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

Pvar1 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0-600 km)

Pvar2 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (601-1000 km)

Pvar3 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (1001-2000 km)

Pvar4 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 2000 km);

O simulador tarifário, para consultas às combinações de mercadorias, quilômetros e tarifas, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT.

## ANEXO B

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Classe Executiva	16,64	RS/Pass	0,2385	RS/Pass . Km
Classe Econômica	6,20	RS/Pass	0,1286	RS/Pass . Km

## Fórmula de Cálculo:

Tmax = Pfix + Dist x Pvar

Em que:

Tmax = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de um passageiro da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por passageiro;

Pvar = parcela variável, em R\$ por passageiro x Km;

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

## RESOLUÇÃO Nº 5.166, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a transferência de serviço da empresa Pluma Conforto e Turismo S.A. para Auto Viação Catarinense Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 174, de 17 de agosto de 2016, e no que consta dos Processos nºs 50500.086236/2015-57 e 50500.377463/2015-99, resolve:

Art. 1º Autorizar, em cumprimento à Decisão Judicial constante do Processo nº 5001294-28.2016.4.04.7102/RS da 3ª Vara Federal de Santa Maria, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o pedido de transferência do serviço Curitiba (PR) - Santa Maria (RS), via Montenegro, prefixo nº 09-9245-00, da empresa Pluma Conforto e Turismo S.A. para Auto Viação Catarinense Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

## DELIBERAÇÃO Nº 218, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 165, de 11 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.190949/2016-03, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-116/SP, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Guaratinguetá, no estado de São Paulo, necessário à execução das obras de Recuperação, Reforço e Alargamento da Ponte sobre o Ribeirão dos Motas, km 065+230, Pista Sul.

Art. 2º A descrição das áreas mencionadas no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

## ANEXO

I - Área 01 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7476174,314870 e E:480036,293237, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 292º9'48", distância de 15,57m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 291º54'19", distância de 2,43m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 292º10'26", distância de 60,01m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 22º38'38", distância de 7,88m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 112º38'38", distância de 9,87m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 202º38'38", distância de 0,89m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 115º30'30", distância de 25,72m; Segmento 8 - 9, em linha

reta com azimute 108º34'10", distância de 10,28m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 107º33'37", distância de 10,02m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 111º12'42", distância de 22,22m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 202º38'38", distância de 6,00m; Segmento 12 - 1, em linha reta com azimute 202º31'59", distância de 1,23m; perfazendo uma área de 515,68m² (quinhentos e quinze metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados).

## DELIBERAÇÃO Nº 219, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 166, de 11 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.230700/2016-30, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à sociedade empresária MIR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.565.095/0001-89, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

## DELIBERAÇÃO Nº 220, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 167, de 12 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.241375/2016-31, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à sociedade empresária AUTO VIAÇÃO ESTRELA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 91.161.778/0001-38, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

## DELIBERAÇÃO Nº 221, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 168, de 12 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.078247/2016-44, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido nos autos do mencionado processo ao SR. JOSÉ MÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 859.087.898-87, de acordo com o art. 9º, da Resolução ANTT nº 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no CadIn e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 5.168, de 17.8.16, publicada no DOU nº 163, de 24.8.16, Seção 1, pág. 45, onde se lê: "Art. 1º Aprovar a 2ª Revisão Ordinária..."; leia-se: "Art. 1º Aprovar a 2ª Revisão Ordinária..."

## SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 52, de 30.3.2016, publicada no DOU nº 62, de 1.4.2016, seção 1, pág. 135, "Onde se lê: rede de abastecimento de água", leia-se: "rede coletora de esgoto"

## COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 34.040.345/0001-90

## BALANCETES PATRIMONIAIS

ATIVO Em R\$ 1,00  
Ativo Circulante 53.456.638,76  
Disponibilidades 24.331.941,04  
Direitos Realiz. Exercício Seguinte 29.124.697,72  
Despesas Aprop. Exercício Seguinte 32.061,88

Ativo Não Circulante 578.402.324,17  
Direitos Realiz. Após Exerc. Seguinte 6.824.752,58  
Investimentos 22.344,60  
Imobilizado 571.546.464,59  
Intangível 8.762,40  
TOTAL DO ATIVO 631.858.962,93  
PASSIVO EM R\$ 1,00  
Passivo Circulante 42.242.632,53  
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte 55.130.067,40  
Passivo Não Circulante 55.130.067,40  
Patrimônio Líquido 534.486.263,20  
Capital Social 432.842.995,32  
Reservas de Capital 703.573.359,92  
Correção Monetária 0,00  
Crédito p/Aumento de Capital 703.573.359,92  
Lucro ou Prejuízos Acumulados (601.930.092,04)  
TOTAL DO PASSIVO 631.858.962,93

Natal-RN, 29 de fevereiro de 2016.

ATIVO Em R\$ 1,00  
Ativo Circulante 52.498.382,88  
Disponibilidades 23.417.411,62  
Direitos Realiz. Exercício Seguinte 29.080.971,26  
Despesas Aprop. Exercício Seguinte 32.226,43  
Ativo Não Circulante 576.710.569,67  
Direitos Realiz. Após Exerc. Seguinte 6.841.557,31  
Investimentos 22.344,60  
Imobilizado 569.837.905,36  
Intangível 8.762,40  
TOTAL DO ATIVO 629.208.952,55  
PASSIVO EM R\$ 1,00  
Passivo Circulante 40.913.309,48  
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte 40.913.309,48  
Passivo Não Circulante 55.129.249,14  
Patrimônio Líquido 533.166.393,93  
Capital Social 432.842.995,32  
Reservas de Capital 711.606.769,28  
Correção Monetária 0,00  
Crédito p/Aumento de Capital 711.606.769,28  
Lucro ou Prejuízos Acumulados (611.283.370,67)  
TOTAL DO PASSIVO 629.208.952,55

Natal-RN, 31 de março de 2016.

FRANCISCO JOSEFRAN DE A. JUNIOR

Gerente de Recursos Financeiros

ANA MARIA DE SENA PATRÍCIO

Contadora CRC 3.815/RN

CPF 201.065.804-34

## Ministério Público da União

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

## PORTARIA Nº 795, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 6º, inc. XXVI e XLVI, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5/5/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.009998/2015-47, resolve:

Art. 1º Aplicar em desfavor da sociedade empresária Renault Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula III, item 3.1, c, da ARP nº 35/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

## ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2016

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema (Membro) e Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza (Suplente). Aberta a Reunião às 15h30. O Coordenador agradeceu a presença de todos. O Coordenador informou ao Colegiado a licença médica da Dra. Arilma Cunha da Silva solicitando a apreciação sobre a redistribuição ou apreciação dos processos distribuídos e relatados por ela os quais não foram apreciados pelo Colegiado, em virtude de Licença Médica da relatora. O colegiado decidiu aguardar a perícia médica da relatora para se manifestar sobre a apreciação dos feitos a ela distribuídos.